

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

Retificação da publicação no DOP – Terça-Feira, 27 de março de 2018 – Ano IV – Edição nº 00509 – Caderno I, referência: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2018 – Anexos I, V e VI.

Anexo I

Onde se lê:

- 1 – OBJETO
- 2 – JUSTIFICATIVA
- 3 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO:
- 4 – REQUISITOS TÉCNICOS

Leia-se:

- 1 – OBJETO
- 2 – JUSTIFICATIVA
- 3 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO:
- 4 – REQUISITOS TÉCNICOS
- 5 – DA ENTREGA DO MATERIAL

A empresa vencedora entregará o material licitado referente aos lotes II, III, IV, V e VI ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo nas unidades escolares, Sedes e Distritos, de acordo ao cronograma de entrega estabelecido pela divisão de alimentação escolar. Os itens relacionados aos lotes I e VII deverão ser entregues na divisão de merenda escolar do Município localizado na Rua Corredor Costa Brito, nº 84, Jequié- BA, em até 05 (cinco) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Anexo V

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo máximo determinado pelo edital.

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado referente aos lotes II, III, IV, V e VI ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo nas unidades escolares, Sedes e Distritos, de acordo ao cronograma de entrega estabelecido pela divisão de alimentação escolar. Os itens relacionados aos lotes I e VII deverão ser entregues na divisão de merenda escolar do Município localizado na Rua Corredor Costa Brito, nº 84, Jequié-BA, em até 05 (cinco) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Anexo VI

Onde se lê:

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 48 (quarenta e oito) horas, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Leia-se:

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - 3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado referente aos lotes II, III, IV, V e VI ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo nas unidades escolares, Sedes e Distritos, de acordo ao cronograma de entrega estabelecido pela divisão de alimentação escolar. Os itens relacionados aos lotes I e VII deverão ser entregues na divisão de merenda escolar do Município localizado na Rua Corredor Costa Brito, nº 84, Jequié- BA, em até 05 (cinco) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.